

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 63/2023 Processo Administrativo Nº 132/2023

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: 29/09/2023

Horário: 08:30 Horas Tipo: Menor preço por item

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, Inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede à Rua Cornélia Alves Bicalho nº 401, Centro, CEP: 38.970-000, por intermédio do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2023, torna público que, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), no Decreto n.º 10.024/2019, no Decreto Municipal n.º 101 de 11 de dezembro de 2009, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 112/2021, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, visando a AQUISIÇÃO DE UMA AERONAVE (DRONE), E ACESSÓRIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA OPERAÇÃO DE SEGURANÇA JUNTAMENTE COM OS ORGÃOS RESPONSÁVEIS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG: https://www.camposaltos.mg.gov.br/portal/licitacoes. Mais informações, pelo telefone (0**37) 3426-9113.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. Modo de disputa "ABERTO".

1 - OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta licitação a AQUISIÇÃO DE UMA AERONAVE (DRONE), E ACESSÓRIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA OPERAÇÃO DE SEGURANÇA JUNTAMENTE COM OS ORGÃOS RESPONSÁVEIS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **2.1** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital, em especial aos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, com destinação à participação exclusiva de Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs).
- **2.1.1** Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
- **2.1.2** Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.





CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- **2.1.3** Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei.
- **2.2** Não poderão participar da presente licitação:
- I os interessados que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II as empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- III as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- **IV** as empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, de sua administração autárquica ou fundacional, em consonância com o disposto no art. 9°, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **2.3** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- **2.4** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e do ANEXO II (PROPOSTA COMERCIAL);
- **2.5** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- **2.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;
- **2.7 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO**: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;
- **2.7.1** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 377,00	R\$ 557,00

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.





CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- **2.7.2** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
- **2.7.3** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Campos Altos MG, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- **2.7.4** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- **2.7.5** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/;
- **2.7.6** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 2.7.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Campos Altos MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- **2.7.8** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- **2.8** A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- **2.8.1** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- **2.8.2** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
- **2.8.3** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- **2.8.4** Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- **2.8.5** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- **2.8.6** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **3.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrarse-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- **3.2** As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.





CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- **3.2.1** Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro;
- **3.3** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- **3.4** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
- **3.5** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, produtos, impostos, taxas, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- **3.6** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- **3.7** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- **3.8** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **3.9** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- **3.10** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- **3.11** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- **4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1 Valor unitário e total do item;
- **4.1.2** Marca:
- 4.1.3 Fabricante:
- **4.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência:
- **4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- **4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do equipamento;





CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- **4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- **4.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- **5.1** No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 4.1 do edital:
- **5.2** O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- **5.3** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro;
- **5.4** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;
- **5.5** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- **5.6** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**
- **5.7** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo R\$ 10,00 (dez reais) inferior ao menor preço apresentado;
- **5.8** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "<u>ABERTO</u>", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **5.9** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **5.10** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **5.10.1** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **5.10.2** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.





CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- **5.11** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- **5.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- **5.13** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance:
- **5.14** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- **5.15** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- **5.16** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- **5.17** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- **5.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;
- **5.19** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- **5.20** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- **5.21** Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- **5.22** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- **5.23** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;





CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- **5.24** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto:
- **5.25** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- **5.26** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **5.27** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **5.28** O disposto no item 5.23 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **5.29** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- **5.29.1** Produzidos no País:
- **5.29.2** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras:
- **5.29.3** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3°, § 2°, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
- **5.29.4** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação:
- **5.29.5** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **5.30** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente:
- **5.31** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará se o preço da proposta final se encontra em conformidade com o valor de referência obtido para cada item, conforme se extrai do "Quadro Comparativo de Prévias" que instrui a solicitação.
- **5.32** Entende-se por "valor de referência" o preço médio alcançado para cada item descrito no "Quadro Comparativo de Prévias".
- **5.33** Se o preço obtido na etapa de lances estiver de acordo com o valor de referência, o Pregoeiro o aceitará para o item.
- **5.34** Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, o Pregoeiro divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.
- **5.35** A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao "valor de referência", hipótese em que o Pregoeiro declarará o item classificado para habilitação.





CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- **5.36** Após a negociação, mantido o preço acima do "valor de referência" pelo licitante, o Pregoeiro declarará o item como fracassado.
- **5.37** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **5.38** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- **6.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;
- **6.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado:
- **6.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e guatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata:
- **6.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **6.6.1** O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do término do prazo de duas horas, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- **6.6.2** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- **6.6.3** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- **6.6.4** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- **6.6.5** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;





CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- **6.6.6** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- **6.6.7** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- **6.6.8** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- **6.6.9** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.6.10.1 Juntamente com a proposta deverá encaminhar folder/prospecto do equipamento cotado para análise do atendimento das especificações, sob pena de desclassificação.

7 - DA HABILITAÇÃO

- **7.1** O Pregoeiro examinará a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar;
- **7.1.1** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
- **7.1.2** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- **7.1.3** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
- **7.1.4** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **7.1.5** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- **7.2** A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, a saber:

7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

- **7.2.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede:
- **7.2.1.2** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **7.2.1.3** Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.
- 7.2.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em





CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

exercício.

7.2.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **7.2.2.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.
- **7.2.2.2** Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **7.2.2.3** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **7.2.2.4** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal):
- **7.2.2.5** Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante:
- **7.2.2.6** Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- **7.2.2.7** Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;
- **7.2.2.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1 A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada atestando que a empresa forneceu ou prestou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação de forma satisfatória, entregando com pontualidade o equipamento nos quantitativos solicitados.

7.2.5 - DECLARAÇÕES

- **7.2.5.1** Declaração da licitante, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme modelo do anexo VI deste edital.
- **7.2.5.2** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo VII deste edital.
- **7.2.5.3** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme modelo do anexo VIII deste edital.
- 7.2.5.4 Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou





CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo do anexo IX deste edital. **7.2.5.5** A Declaração de Comprometimento de Habilitação, conforme modelo do anexo X deste edital.

- **7.3** Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- **7.4** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- **7.5** Os documentos provenientes da rede mundial de computadores ("internet") terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas ("sites") dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.
- **7.6** A Microempresa ME, a Empresa de Pequeno Porte EPP e o Microempreendedor Individual MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- **7.6.1** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **7.6.2** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.
- **7.7** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **7.8** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **7.9** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **7.10** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **7.11** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **7.11.1** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **7.11.2** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.





CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- **7.12** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **7.13** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8 - DOS RECURSOS

- **8.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **8.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **8.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **8.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito
- **8.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **8.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- **9.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **9.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **9.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **9.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal das licitantes, o Pregoeiro adjudicará o(s) objeto(s) da licitação à(s)





CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior solicitante, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 112/2021.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 112/2021, adjudicará o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

11 - DO CONTRATO

- **11.1** Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo V, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do ofício convocatório.
- **11.1.1** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.
- **11.1.2** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.
- **11.2** O Contrato terá sua vigência pelo periodo de 01 (um) ano, sendo que a expedição e recebimento da Ordem de fornecimento, emitida por quem de direito deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda.
- **11.3** O preço do objeto do presente certame será fixo e irreajustável pelo período de 12(doze) meses.
- **11.4** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, atualizada monetariamente, pelo INPC, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.
- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **12.1** O contrato poderá ser rescindido pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **12.2** A rescisão imediata do contrato será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):
- I falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- III deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- **IV** desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato:
- V cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato:
- VI for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.





CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

13.2 A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s): 02.24.01.04.122.0011.2014.4490.5200

13.3 A partir de 31/12/2023 as despesas deste processo licitatório correrão por conta da dotação da lei orcamentárias do exercício de 2024.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1** Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Administração Contratante poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:
- I advertência, que será realizada por escrito;
- II multa, nos seguintes percentuais:
- 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência:
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- **III** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **14.2** O recolhimento da multa prevista no inciso II do subitem 14.1 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade.
- **14.2.1** A multa a que alude o inciso II do subitem 14.1 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique outras sanções previstas no instrumento convocatório ou no edital.
- **14.3** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- **14.4** O Município de Campos Altos MG é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e da legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas nos incisos III e IV do item 14.1 do presente edital.
- **14.5** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o(s) atraso(s) na(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) for(em) devidamente justificado(s) pela licitante contratada e aceito pela Administração Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- **14.6** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada a ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.





CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- 14.7 Da Extensão das Penalidades
- **14.7.1** A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- I retardarem a execução do Pregão;
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; ou
- III fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **15.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 15.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;
- **15.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 15.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- **15.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema:
- **15.6** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- **15.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, somente em casos que o Pregoeiro julgar necessário;
- **15.8** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- **15.9** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- **16.2** É facultado ao Pregoeiro ou à Secretaria Municipal de Administração do Município de Campos Altos MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.
- **16.3** É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.
- 16.4 A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato





CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.5 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Campos Altos - MG.

16.6 A reprodução deste edital estará disponível, gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG: www.camposaltos.mg.gov.br.

16.7 A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Moizés Junior da Costa – Secretário Municipal de Administração, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

16.8 Este Edital possui 10 (dez) Anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME / EPP / MEI;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo VII - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo VIII – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IX – Modelo de declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Anexo X - Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

16.9 Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta- feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**37) 3426-9113.

Campos Altos – MG, 14 de setembro de 2023.

Paulo Cezar de Almeida Prefeito Municipal



CAMPOS ALTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2023

1 - DO OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO DE UMA AERONAVE (DRONE), E ACESSÓRIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA OPERAÇÃO DE SEGURANÇA JUNTAMENTE COM OS ORGÃOS RESPONSÁVEIS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, observando os seguintes quantitativos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ Médio Estimado
01	A) AERONAVE/DRONE - DIMENSÕES: DOBRADA (SEM HELICES) 221x96,3x90,3mm	Unid.	1	R\$ 34.110,00
	(CxLxA); DESDOBRADA (SEM HELICES) 347,50x283x107,7mm (CxLxA);			
	COMPRIMENTO DIAGONAL: 380,1mm; VELOCIDADE MAXIMA DE ASCENSÃO 1m/s			
	(MODO C), 6 m/s (MODO N), 8 m/s (MODO S); VELOCIDADE MAXIMA DE			
	DESCENSÃO 1 m/s MODO C), 6 m/s (MODO N), 6m/s (MODO S); VELOCIDADE			
	MAXIMA DE VOO (AO NIVEL DO MAR, SEM VENTO) 5m/s (MODO C), 15 m/s (MODO			
	N), 21 m/s (MODO S); ALTURA MAXIMA DE SERVIÇO ACIMA DO NIVEL DO MAR:			
	6.000m; TEMPO MAXIMA DE VOO (SEM VENTO): 46 MINUTOS; TEMPO MAXIMO DE			
	VOO ESTACIONARIO (SEM VENTO): 40 MINUTOS; DISTANCIA MAXIMA DE VOO:			
	30KM; RESISTENCIA MAXIMA AO VENTO: 12m/s; ÂNGULO MAXIMO DE			
	INCLINAÇÃO: 25° (MODO C), 30° (MODO N), 35° (MODO S); VELOCIDADE MAXIMA			
	ANGULAR: 200°/s; TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: -10° A 40°C; GNSS:			
	GPS+GALILEO+BEIDOU; ALCANCE DE PRECISÃO EM VOO ESTACIONARIO:			
	VERTICAL: + 0,1m (COM POSICIONAMENTO VISUAL); + 0,5m (COM			
	POSICIONAMENTO POR GNSS); HORIZONTAL: + 0,3m (COM POSICIONAMENTO			
	VISUAL); + 0,5m (COM SISTEMA DE POSICIONAMENTO DE ALTA PRECISÃO);			
	ARMAZENAMENTO INTERNO: 8GB (ESPAÇO DISPONIVEL DE APROXIMADAMENTE			
	7,9GB); CAMERA HASSELBLAD: SENSOR CMOS DE 4/3; PIXEIS EFETIVOS: 20MP;			
	LENTE: CAMPO DE VISÃO (FOV): 84°; FORMATO EQUIVALENTE: 24mm;			
	ABERTURA: f/2.8 A f/11; FOCO: 1 m A INFINITO (COM FOCO AUTOMATICO); ALCANCE ISSO: VIDEOS: 100-6400; IMAGENS: 100 A 6400; VELOCIDADE DO			
	OBTURADOR ELETRONICO: 8-1/8.000s; DIMENSÕES MAXIMAS DA IMAGEM:			
	CAMERA PRINCIPAL: 5.280x3.956; MODO DE FOTOGRAFIA: DISPARO ÚNICO			
	FOTOS EM 20 MP; VARIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AUTOMÁTICA (AEB): 20MP, 3/5			
	QUADROS EM BRACKETING A 0,7 EV; DISPARO CONTINUO: 20 MP, 3/5/7;			
	TEMPORIZADOR: 20 MP, 2/3/5/7/10/15/20/30/60 SEGUNDOS.; RESOLUÇÃO DE			
	VIDEO: APPLE PRORES 422HQ, APPLE PRORES 422, APPLE PRORES 422 LT, 5.1K:			
	5.120x2.700 A 24/25/30/48/50 fps; DCI 4K: 4.096x2.160 A 24/25/30/48/50/60/120 *fps;			
	4K: 3.840x2.160 A 24/25/30/48/50/60/120 *fps; H.264/H.265; 5.15: 5120x2700 A			
	24/25/30/48/50 fps; DCI 4K: 4.096x2.160 A 24/25/30/48/50/60/120 *fps; 4K: 3.840x2.160			
	A 24/25/30/48/50/60/120 *fps; FHD: 1920x1080 A 24/25/30/48/50/60/120 *fps; TAXA			
	DE BITES MAXIMO DO VIDEO: TAXA DE BITS DE H.264/H.265: 200Mbps; TAXA DE			
	BITS APPLE PRORES 422 HQ: 3,772 Mbps; TAXA DE BITS APPLE PRORES 422:			
	2,514 Mbps; TAXA DE BITS APPLE PRORES 422LT: 1,750 Mbps; FORMATO DE			
	ARQUIVOS SUPORTADOS: exFAT; FORMATO DE FOTO: JPEG/DNG (RAW);			
	FORMATO DE VIDEO: MP4/MOV (MPEG-4 AVC/H.264, HEVC/H.265); CAMERA TELE:			
	SENSOR: CMOS DE ½"; VELOCIDADE DO OBTURADOR ELETRONICO: 2-1/8.000s;			
	LENTE: CAMPO DE VISÃO: 15°; FORMATO EQUIVALENTE: 162mm; ABERTURA:			
	f/4.4; FOCO: 3m A INFINITO; ALCANCE ISSO: VIDEO: 100-6400; IMAGEM: 100 A			





CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

6.400; DIMENSÕES MAXIMA DA IMAGEM: 4.000x3.000; FORMATO DE FOTO: JPEG/DNG (RAW); FORMATO VIDEO: MP4/MOV (MPEG-4 AVC/H.264, HEVC/H.265); MODO FOTOGRAFIA: DISPARO ÚNICO: FOTOS EM 12MP; VARIAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AUTOMÁTICA (AEB): 12MP, 3/5 QUADROS EM BRACKETING A 0,7 EV; DISPARO CONTÍNUO: 12MP, 3/5/7; TEMPORIZADOR: 12MP, 2/3/5/7/10/15/20/30/60 SEG; RESOLUÇÕES DE VIDEO: H.264/H.265; 4K: 3840x2160 A 25/30/50 fps; FHD: 1920x1080 A 25/30/50 fps; ZOOM DIGITAL: 7-28x; ESTABILIZAÇÃO MECANICA TRIAXIAL (INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO, GIRO); ALCANCE MECANICO: INCLINAÇÃO: -135° A 100°; ROTAÇÃO: -45° A 45°; GIRO: -27° A 27°; ALCANCE CONTROLÁVEL: INCLINAÇÃO -90° A 35°; GIRO: -5° A 5°; VELOCIDADE MAXIMA CONTROLÁVEL (INCLINAÇÃO): 100°/s; ALCANCE DA VIBRAÇÃO ANGULAR: +0,007°; SISTEMA DE DETECÇÃO VISUAL BINOCULAR OMNIDIRECIONAL, COMPLEMENTANDO POR UM SENSOR INFRAVERMELHO NA PARTE INFERIOR DA AERONAVE; DETECÇÃO DIANTEIRA: ALCANCE DE MEDIDA DE PRECISÃO: 0,5 - 20m; ALCANE DE DETECÇÃO: 0,5 – 200m; VELOCIDADE DE DETECÇÃO EFETIVA: VELOCIDADE DE VOO < 15 m/s. FOV (CAMPO DE VISÃO): HORIZONTAL: 90°; VERTICAL: 103°; DETECTAÇÃO TRASEIRA: ALCANCE DE MEDIDA DE PRECISÃO: 0.5 - 16m: VELOCIDADE DE DETECÇÃO EFETIVA: VELOCIDADE DE VOO <12m/s; FOV (CAMPO DE VISÃO): HORIZONTAL: 90°; VERTICAL: 103°; DETECÇÃO LATERAL: ALCANCE DE MEDIDA DE PRECISÃO: 0,5 - 25m; VELOCIDADE DE DETECÇÃO EFETIVA: VELOCIDADE DE VOO <15m/s; FOV (CAMPO DE VISÃO): HORIZONTAL: 90°; VERTICAL: 85°; DETECÇÃO SUPERIOR: ALCANCE DE MEDICA DE PRECISÃO: 0,2 - 10m; VELOCIDADE DE DETECÇÃO EFETIVA: VELOCIDADE DE VOO <6m/s; FOV (CAMPO DE VISÃO): FRONTAL E TRASEIRO: 100°; DIREITA E ESQUERDA: 90°; DETECÇÃO INFERIOR: ALCANCE DE MEDIDA DE PRECISÃO: 0,03-18m; VELOCIDADE DE DETECÇÃO EFETIVA: VELOCIDADE DE VOO <6m/s; FOV (CAMPO DE VISAO): FRONTAL E TRASEIRO: 130°; DIREITA E ESQUERDA: 160°; AMBIENTE OPERACIONAL: FRONTAL, TRASEIRO, ESQUERDO, DIREITO E SUPERIOR: SUPERFÍCIE COM PADRÃO CLARO E ILUMINAÇÃO ADEQUADA (LUX>15); INFERIOR: SUPERFICIE COM PADRAO CLARO E ILUMINAÇÃO ADEQUADA (LUX>15). SUPERFICIES REFLETIVAS DIFUSAS COM REFLETIVIDADE DIFUSA > 20% (COMO PAREDES, ARVORES, PESSOAS, ETC). TRANSMISSAO DE VIDEO: SISTEMA 03+; QUALIDADE TRANSMISSÃO AO VIVO: CONTROLE REMOTO: 1080p A 30 fps/1080p A 60 fps; FREQUENCIA DE FUNCIONAMENTO: 2,400 -2,4835 GHz; 5,725-5,850 GHz; DISTANCIA MAXIDA DE TRANSMISSÃO (SEM OBSTRUÇOES, LIVRE DE INTERFERENCIAS E ALINHADA COM O CONTROLE): 2,400-2,4835 GHz; 5,725 - 5,850 GHz; FCC: 15km; CE: 8 km; SRRC: 8Km; mic: 8KM; ALCANCE DE TRANSMISSÃO DE SINAIS (FCC): FORTE INTERFERENCIA (ÁREAS URBANAS, CAMPO DE VISÃO LIMITADO, VARIOS SINAIS SIMULTANEOS): APROX. 1,5 A 3KM; INTERFERENCIA MEDIA (AREAS URBANAS, CAMPO DE VISÃO ABERTO, ALGUNS SINAIS SIMULTANEOS): APROX. 3 A 9KM; INTERFERÊNCIA BAIXA (PAISAGENS AO AR LIVRE, CAMPO DE VISÃO LIVRE, POUCOS SINAIS SIMULTANEOS): APROX. 9 A 15KM; TAXA DE BITS MAXIMA DE DOWNLOAD: 03+: 5,5MB/s (COM CONTROLE REMOTO RC-N1); 15 MB/s (COM O CONTROLE REMOTO CR DJI PRO) WI-FI 6: 80MB/s; LATENCIA (DEPENDENDE DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS E DO DISPOSITIVO MÓVEL): 130 MS (COM CONTROLE REMOTO RC-N1); 120 MS (COM O CONTROLE REMOTO CR DJI PRO); 4 ANTENAS, 2T4R; POTENCIA DO TRANSMISSOR (EIRP) 2,4 GHz: <33 dBm (FCC); <20 dBm (CE/SRRC/MIC); 5,8 GHz: <33 dBm (FCC), <30 dBm (SRRC), <14 dBm (CE); BATERIA 15,4 V, CAPACIDADE 5.000 mAh, LIMITE DE TENSÃO DE CARREGAMENTO: 17,6V, BATERIA Li-ion 4S; ENERGIA 77Wh; CARREGADOR COM MULTIPLAS ENTRADAS PARA CARREGAMENTO DE ATÉ TRES BATERIAS EM SEQUENCIA: CARREGADOR PARA AUTOMOVEIS POTENCIA 65W, TEMPO DE CARREGAMENTO APROXIMADAMENTE 96 MINUTOS; ARMAZENAMENTO: CARTOES MICRO SD RECOMENDADOS 128GB UHS3; DURAÇÃO DA BATERIA SEM CARREGAR NENHUM DISPOSITIVO MOVEL: 6 HORAS; AO CARREGAR UM DISPOSITIVO MÓVEL: 4 HORAS;

B) CARTAO DE MEMORIA MICROSD 128GB UHS3

C) KIT FLYMORE: INCLUI 3 (TRES) BATERIAS DE VOO INTELIGENTE E UM HUB DE CARREGAMENTO DE BATERIA (100W) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE





CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

OPERAÇÕES DE LONGA DURAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES DA BATERIA DO VOO INTELIGENTE: MODELO BWX260-5000-15.4, CAPACIDADE 5000 mAh; PESO 335.5G.		
TIPO DE BATERIA: LiPo 4S; ESPECIFICAÇÕES DO HUB DE CARREGAMENTO DE BATERIA (100W): MODELO CHX265-100. DIMENSOES 150X55X28mm (CxLxA)		

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Está aquisição ser faz necessária, pois o drone pode ser usado para monitorar áreas de difícil acesso ou extensas, permitindo uma maior visibilidade e controle das operações de segurança. Isso resulta em uma resposta mais rápida e eficiente em situações de emergência e ainda visa aprimorar o trabalho das forças de segurança e garantir a segurança da população de forma mais eficiente e econômica.

3 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

3.1 A Secretaria solicitante não aceitará ou receberá qualquer equipamento com atraso, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Fornecedor efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, por essa secretaria, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual;

4 - ESTIMATIVA DE PRECO E DISPONIBILIDADE ORCAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

- **4.1** Conforme exigência legal, o Departamento de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa.
- **4.2** A média estimada total é de R\$ 34.110,00 (trinta e quatro mil cento e dez reais).
- **4.3** A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s): 02.24.01.04.122.0011.2014.4490.5200
- **4.4** A partir de 31/12/2023 as despesas deste processo licitatório correrão por conta da dotação da lei orçamentárias do exercício de 2024.

5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- **5.1** O equipamento deverá ser entregue no local e prazo em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, etc...
- **5.2** O equipamento será recebido no Almoxarifado da Prefeitura, com endereço a Rua Cornélia Alves Bicalho, 1052, durante o horário comercial (das 08:00 às 17:00) através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento do equipamento.
- **5.3** Na hipótese de rejeição, por entrega do equipamento em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor o equipamento devolvido, num prazo de 48 horas.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 Executar o objeto desta licitação nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- **6.2** Indicar, imediatamente à assinatura da Ata de Registro de Preços e sempre que ocorrer alteração, ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Campos Altos MG, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao fornecimento, e atender aos chamados da Prefeitura Municipal de Campos Altos MG, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;





CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- **6.3** Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Campos Altos MG com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- **6.4** Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Campos Altos com respeito à execução do objeto;
- **6.5** Entregar o equipamento objeto desta licitação dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- **6.6** Responsabilizar-se pela qualidade do equipamento, substituindo, imediatamente, aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- **6.7** Fornecer equipamento de primeira qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes desta licitação;
- **6.8** Cumprir todas as condições e prazo fixados nesta licitação ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Campos Altos MG;
- **6.9** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto desta licitação, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Campos Altos MG;
- **6.10** Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento pela equipe da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Campos Altos MG, durante a sua execução;
- **6.11** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada nesta licitação, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria da execução do objeto e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de Campos Altos MG de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- **6.12** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Campos Altos MG, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da execução do objeto;

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **7.1** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- **7.2** Emitir, por meio do Departamento de Compras, a Ordem de Compra/Serviços.
- **7.3** Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- **7.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação a execução do objeto desta licitação.
- **7.5** Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas.





CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- **7.6** Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 7.7 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, por meio da(s) Área(s) Solicitante(s), permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.
- 7.8 Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária.
- **7.9** Rejeitar todo e qualquer equipamento de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo:
- **7.10** Decidir acerca das guestões que se apresentarem durante a execução do objeto.
- **7.11** Arcar com as despesas de publicação do extrato de contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- **7.12** Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

8 - GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- **8.1** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pela(s)Área(s) Solicitante(s).
- **8.2** O(s) responsável(is) pela(s) Área(s) Solicitante(s) atuará(ão) como gestor/fiscal do contrato.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **9.1** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por guem de direito;
- **9.2** A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal;
- **9.3** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Compra/Serviços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
- **9.3.1** A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.
- **9.4** A Secretaria Municipal de Administração atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega do equipamento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora contratada;
- **9.5** Os Departamentos envolvidos no manuseio com a Nota Fiscal, identificando qualquer divergência na mesma, deverá devolvê-la à fornecedora contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;



CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- **9.6** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a fornecedora contratada dará à Prefeitura Municipal de Campos Altos MG, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;
- **9.7** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA:

10 - VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- **10.1** O contrato terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, facultando-se ao CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.
- **10.2** O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações.

11 - SANÇÕES:

- **11.1** Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Administração Contratante poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:
- I advertência, que será realizada por escrito;
- II multa, nos seguintes percentuais:
- 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência:
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- **III** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **11.2** O recolhimento da multa prevista no inciso II do subitem 11.1 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade.
- **11.2.1** A multa a que alude o inciso II do subitem 11.1 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique outras sanções previstas no instrumento convocatório ou no edital.
- **11.3** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- **11.4** O Município de Campos Altos MG é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e da legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas nos incisos III e IV do item 11.1 do presente termo de referência.





CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- **11.5** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o(s) atraso(s) no(s) fornecimento do(s) equipamento for(em) devidamente justificado(s) pela licitante contratada e aceito pela Administração Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- **11.6** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada a ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.7 Da Extensão das Penalidades

- **11.7.1** A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- I retardarem a execução do Pregão;
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; ou
- III fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12 - CONDIÇÕES GERAIS:

- **12.1** A Prefeitura Municipal de Campos Altos MG e o FORNECEDOR poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;
- **12.2** A Prefeitura Municipal de Campos Altos MG reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- **12.3** A Prefeitura Municipal de Campos Altos MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;
- **12.4** Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal de Campos Altos MG, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura Municipal de Campos Altos MG exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;
- 12.5 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal de Campos Altos MG e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;
- **12.6** A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura Municipal de Campos Altos MG, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Prefeitura o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;





CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1 O contrato poderá ser rescindido pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

- **13.2** A rescisão imediata do contrato será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):
- I falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- III deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- IV desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- V cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- VI for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

14 - SECRETARIA REQUISITANTE:

14.1 Secretaria Municipal de Administração.





CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2023

DADOS	S DA EMI	PRESA PART	TICIPAN	NTE						
Razão	Social:									
CNPJ/I	MF:									
Referê	ncia Band	cária para pag	gamento	o: Co	nta: Agê	encia:Banco	0:			
Endere	ço compl	eto:								
Telefor	ne/Fax:									
E-mail:										
	JTRO H									CONTRATUAL ÁVEL A EST <i>A</i>
			Nome							
REPRE	ESENTAN	NTE LEGAL		/Função						
DC			Ender	eço	lor	DE				
RG EMAII	PARA	ENVIO DO)	<u> </u>	CF	⁻ F		Т	EL.	
CONTE		LIVIO DO	,							
				•			1			•
Item	Descriçã	ăo			Unid.	Quant.	R\$ Unit	R\$ Tota	al	
1 - nos						outados tod	as as despesa	s, os tribi	utos, end	cargos sociais
2 - O pı	razo de v	alidade de no	ssa pro	posta é de	60 (sess	enta) dias	corridos, a cont	ar da ab	ertura da	a licitação.
		dicando para ((profissão),	esse fin	n o Sr. (fur	nção na e	, carte mpresa), re	omprometemos eira de identida esidente a Rua sta empresa.	de nº		trato no prazo , CPF
acordo xxxxx,	com nos	ssa proposta	finance	eira, será	creditado	em nossa	o preço do iten a conta xxxxxx ido na Resoluç	xxx(corre	ente/pou	pança) de nº
5 - Praz	zo da ent	rega do objet	o da lici	itação será	de acord	lo com o A	Anexo I - Terr	no de Re	eferência	, contados da

Campos Altos

expedição e recebimento da Ordem de fornecimento.



CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- 6 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito;.
- 7 Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

•					
100:00	ura e Carin		שות האות		_
Agginai	ilia e Cann	กกก เ.เพเ	2.1 00 PE	ononeni	μ

Campos Altos - MG, xx de xxxxxxxx de 2023.



CAMPOS ALTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ n.º xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Campos Altos Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.
Assinatura do representante legal.



CAMPOS ALTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal Sr(a).xxxxxxxxxxxxx, portador do Documento de Identidade n.º xxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n.ºxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como xxxxxxxxx (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

	Local e data.
_	
	Assinatura do representante legal.





CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2023

3.2 No valor paconcluída, incluída, incluída3.3 Os preços	actuado estão inc usive despesas co são os seguintes: DESCRIÇÃO	om fretes e outro		cargos sociais,	resultantes da	a operação adjudica	ıtória
3.2 No valor paconcluída, incluída	usive despesas co	om fretes e outro		cargos sociais,	resultantes da	a operação adjudica	ıtória
3.2 No valor pa				cargos sociais,	resultantes da	a operação adjudica	ıtória
J	actuado estão inc	lusos todos os t	ributos e. ou end	cargos sociais.	resultantes da	a operação adjudiça	ıtória
J. I O valui giu							
3.1 O valor ala	bal do fornecimer	ito, ora contrata	do é de R\$	().		
CLAUSULA 1	TERCEIRA - DO	PREÇO E CON	DIÇOES DE EX	ECUÇAO			
	TERAFIRA RA	DDE00 = 60::		50U0 ž 5			
2.1 O presen/2023.	nte Contrato está	i vinculado à	Licitação PREG	GAO ELETRÔ	NICO n.º 63/	2023, homologado	em
		,		~ ^			
CI ÁUSUI A S	EGUNDA - DA VI	NCUL AÇÃO					
UTILIZADOS		ÃO DE SEGUF				SSÓRIOS QUE SE B RESPONSÁVEIS	
CLÁUSULA P	RIMEIRA - DO O	BJETO					
presente contr	ato, mediante as s	seguintes cláusu	ılas e condições:				
Geral dos Con	ntratos, e as dema	ais disposições l	legais e regulam	entais aplicáve		RESOLVEM, celeb	
						o modalidade PRE os Princípios da T	
11 de dezemb	oro de 2009, Lei	Complementar	Federal n.º 123	3/2006, a Lei	Complementar	r Federal n.º 147/2	014,
doravante den 8 666/93 e alte	nominada CONTA Prações posteriore	KATADA, resolv Ps. Lei Federal r	em otertar os P nº 10 520/02 De	reços, com in ecreto nº 10 00	tegral observá 24/2019 Decre	incia da Lei Feder eto Municipal n.º 10	alnº 11 de
, Sr	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	CPF nº		, ad	djudicatária d	, com sede ato representada o Pregão nº 63/2 ància da Lei Feder	2023,
cidade de		, na Rua			, neste	ato representada	pelo
empresa	o, residente e do	riiciiiado riesta Cl	NP.J/MF nº	ite denominad	U CONTRATA	nic, e de odio la com sede	uoa na
						eiro, portador do Cr NTE, e de outro la	
	ato representado r	or seu Prefeito	Municipal Sr. Pa	iulo Cezar de <i>l</i>	Almeida hraeili		
nº 401, neste a		0, com sede ne oor seu Prefeito				Cornélia Alves Bic	





CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- **3.4** O equipamento deverá ser entregue no local e prazo em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, etc...
- **3.5** O equipamento será recebido no Almoxarifado da Prefeitura, com endereço a Rua Cornélia Alves Bicalho, 1052, durante o horário comercial (das 08:00 às 17:00) através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento do equipamento.
- **3.6** Na hipótese de rejeição, por entrega do equipamento em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor o equipamento devolvido, num prazo de 48 horas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

- **4.1** O contrato terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, facultando-se ao CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.
- **4.2** O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2°, do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- **5.1** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito;
- **5.2** A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal;
- **5.3** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Compra/Serviços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
- **5.3.1** A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.
- **5.4** A Secretaria Municipal de Administração atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega do equipamento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora contratada;
- **5.5** Os Departamentos envolvidos no manuseio com a Nota Fiscal, identificando qualquer divergência na mesma, deverá devolvê-la à fornecedora contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;
- **5.6** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a fornecedora contratada dará à Prefeitura Municipal de Campos Altos MG, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a





CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

5.7 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA;

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O preço do item objeto do presente certame serão fixos e irreajustáveis, por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- **7.1** Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:
- 7.1.1 Executar o objeto desta licitação nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- **7.1.2** Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Campos Altos MG, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao fornecimento, e atender aos chamados da Prefeitura Municipal de Campos Altos MG, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- **7.1.3** Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Campos Altos MG com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- **7.1.4** Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Campos Altos com respeito à execução do objeto;
- **7.1.5** Entregar o equipamento objeto desta licitação dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- **7.1.6** Responsabilizar-se pela qualidade do equipamento, substituindo, imediatamente, aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- **7.1.7** Fornecer equipamento de primeira qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes desta licitação;
- **7.1.8** Cumprir todas as condições e prazo fixados nesta licitação ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Campos Altos MG;
- **7.1.9** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto desta licitação, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Campos Altos MG;
- 7.1.10 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento pela equipe da Secretaria Municipal





CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

de Administração da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, durante a sua execução;

- **7.1.11** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada nesta licitação, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria da execução do objeto e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de Campos Altos MG de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- **7.1.12** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Campos Altos MG, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da execução do objeto;
- **7.2** São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência:
- **7.2.1** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- **7.2.2** Emitir, por meio do Departamento de Compras, a Ordem de Compra/Serviços.
- **7.2.3** Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- **7.2.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação a execução do objeto desta licitação.
- 7.2.5 Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas.
- **7.2.6** Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- **7.2.7** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, por meio da(s) Área(s) Solicitante(s), permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos servicos por pessoas habilitadas.
- 7.2.8 Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária.
- **7.2.9** Rejeitar todo e qualquer equipamento de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo:
- **7.2.10** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto.
- **7.2.11** Arcar com as despesas de publicação do extrato de contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- **7.2.12** Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.





CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de produto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s): 02.24.01.04.122.0011.2014.4490.5200

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- **10.1** Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Administração Contratante poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:
- I advertência, que será realizada por escrito;
- II multa, nos seguintes percentuais:
- 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência:
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- **III** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **10.2** O recolhimento da multa prevista no inciso II do subitem 10.1 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade.
- **10.2.1** A multa a que alude o inciso II do subitem 10.1 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique outras sanções previstas no instrumento convocatório ou no edital.





CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- **10.3** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- **10.4** O Município de Campos Altos MG é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e da legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas nos incisos III e IV do item 10.1 do presente contrato.
- **10.5** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o(s) atraso(s) no(s) fornecimento do(s) equipamento for(em) devidamente justificado(s) pela licitante contratada e aceito pela Administração Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- **10.6** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada a ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 10.7 Da Extensão das Penalidades
- **10.7.1** A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- I retardarem a execução do Pregão;
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; ou
- III fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1** O contrato poderá ser rescindido pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **11.2** A rescisão imediata do contrato será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):
- I falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- III deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- **IV** desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato:
- V cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Moizés Junior da Costa – Secretário Municipal de Administração, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO



CAMPOS ALTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

13.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Altos Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Campos Altos - MG, de	de 2023.	
Paulo Cezar de Almeida Prefeito Municipal Contratante		Contratado
Testemunhas:	CPF:	
	CPF:	





CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

	inscrito no CNPJ n°	, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr)	portador (a)
da Carteira de Identidade n° _	e do CPF	n°, DECLARA
	fra-assinado que conhece e aceita o inteir pem como de que recebeu todos os docum ações desta licitação.	
	Local, data e assinatura.	
		_
	Assinatura do representante legal.	





CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ n°	, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. ()po	ortador (a) da
Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DE	ECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.8	354, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso o	ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.	
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.	
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).	
Local, data e assinatura.	
Assinatura do representante legal.	





CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

,com sito à (endereço	_ Nome	da	Empresa Declara	(CNPJ) sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos par pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriore	ra habilitação e	contrata		
Local, data e assinatur	ra.			
Assinatura do representant	e legal.			



CAMPOS ALTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

DECLARO para os devidos fins que a empres	a, na cidade		no CNPJ sob n
quadro de societário servidor público da ativa, ou emp			-
Local	data a agginatura		
Local,	data e assinatura.		
Assinatura o	do representante legal.	-	





CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

	_inscrito no CNPJ n°	, por intermédio
de seu representante legal o (a) Sr.	()	portador (a) da Carteira de
Identidade n°	e do CPF n°	, DECLARA, por seu
representante legal infra-assinado par	ra cumprimento do previsto n	o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17
de julho de 2002, publicada no DOL	l de 18 de julho de 2002, e	no item 7.2.5.5 do mesmo edital, e para fins do
•		Altos - MG, DECLARA expressamente que cumpre
plenamente os requisitos de habilitaçã	io exigidos do Edital do Preg	io em epígrafe.
	Local, data e assina	ura
	Loodi, data o dooma	ara.
	Assinatura do representa	nte legal.

